



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

2018/2020

**Carta de Serviços ao Cidadão do Conselho Regional de Enfermagem do
Amapá**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Presidente

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

Secretária

Dr. Donato Farias da Costa

Tesoureiro

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

Conselheiro Efetivo

Dra. Nayni Costa de Melo

Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto

Conselheiros Suplentes

Dra. Ângela do Socorro Sousa Vaz

Dra. Diego Vinicius Pacheco de Araújo

Dr. Jonilson de Lima Seguis

Dr. Quintino dos Santos Marinho

EXPEDIENTE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Alessandra Maria Barboza Nascimento
(Assessora de Comunicação)

Priscilla Lorena de Oliveira Colares
(Ouvidora)

Shiley Filgueiras Cantuária
(Divisão de Cobrança e Dívida Ativa)

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma iniciativa do COREN-AP, autarquia que integra o sistema Cofen/Conselhos Regionais e é responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem no Estado do Amapá. Dúvidas, esclarecimentos, sugestões e críticas podem ser enviadas para o e-mail ouvidoria@coren-ap.gov.br.

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	8
ATENDIMENTO COM HORA MARCADA.....	9
INSCRIÇÃO DEFINITIVA.....	9
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	9
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....	11
INSCRIÇÃO REMIDA.....	11
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	11
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES.....	12
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....	12
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO.....	13
REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:.....	13
CANCELAMENTO REALIZADO POR ÓBITO DO PROFISSIONAL:.....	13
REABERTURA DE INSCRIÇÃO.....	14
REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	14
TRANSFERÊNCIA.....	16
INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA.....	17
REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	17
SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL.....	18
POR MUDANÇA DE NOME:.....	18
POR EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO:.....	19
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....	20
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA.....	20
REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	20
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO.....	20
REGISTRO DE ESPECIALISTA.....	20
REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	21
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:.....	21
REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO - AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.....	22
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:.....	23

REGISTRO DE ATENDENTES DE ENFERMAGEM E RENOVAÇÃO	23
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	23
LISTA DE DOCUMENTOS	23
PRIMEIRO REGISTRO	23
RENOVAÇÃO DE REGISTRO	24
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	25
INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS	25
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	25
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	26
DÍVIDA ATIVA – ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, EMISSÃO DE BOLETOS E DECLARAÇÕES.	27
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	27
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	27
FISCALIZAÇÃO	27
PARA QUE SERVE?	28
COMO SOLICITAR?	28
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	28
TEMPO MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	28
ATENDIMENTO CONVOCAÇÃO	28
O QUE É O SERVIÇO?	28
PARA QUE SERVE?	28
COMO É REALIZADA?	29
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	29
ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/INTERESSADO	29
O QUE É O SERVIÇO?	29
PARA QUE SERVE?	29
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	29
CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO	29
REUNIÃO	30
O QUE É O SERVIÇO?	30
PARA QUE SERVE?	30
COMO SOLICITAR:	30
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	30
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	30
REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	30

O QUE É O SERVIÇO?.....	30
PARA QUE SERVE?.....	30
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	30
OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES:.....	31
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	32
EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	32
O QUE É O SERVIÇO?.....	32
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	32
OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES:.....	33
SUBSTITUIÇÃO DE RESPOSÁVEL TÉCNICO.....	33
O QUE É O SERVIÇO?.....	33
PARA QUE SERVE?.....	33
OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES:.....	34
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.....	34
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:.....	34
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	35
CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	35
O QUE É O SERVIÇO?.....	35
PARA QUE SERVE?.....	36
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	36
REGISTRO DE EMPRESA E EMIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA .37	
O QUE É O SERVIÇO?.....	37
PARA QUE SERVE?.....	37
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	37
OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES:.....	38
EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA	39
O QUE É O SERVIÇO?.....	39
PARA QUE SERVE?.....	39
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	39
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO DE EMPRESA	40
O QUE É O SERVIÇO?.....	40
PARA QUE SERVE?.....	40
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	40
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA.....	42
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	42
HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.....	43



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

O QUE É O SERVIÇO?	43
PARA QUE SERVE?	44
A ELEIÇÃO DEVERÁ OCORRER SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO COREN-AP.	44
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	44
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS NAS AUDIÊNCIAS	45
O QUE É O SERVIÇO?	45
PARA QUE SERVE?	45
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	45
CONSULTAS/VISITAS DO PROCESSO ÉTICO	46
O QUE É O SERVIÇO?	46
PARA QUE SERVE?	46
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	46
CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO	46
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO	47
O QUE É O SERVIÇO?	47
PARA QUE SERVE?	47
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	47
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	47
OUVIDORIA	47
REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	48
TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO	48
ENDEREÇOS	48



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Apresentação

A **Carta de Serviços ao Cidadão** é uma publicação do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá – COREN/AP, com o objetivo de informar a sociedade quais são os serviços disponibilizados pelo Órgão, como podem ser acessados, a forma de avaliar o seu desempenho, sugerir melhorias, tecer críticas e fazer elogios.

Ao ampliar e esclarecer os canais apropriados para acolher as demandas dos cidadãos, em especial dos profissionais de Enfermagem, este documento configura-se como uma verdadeira declaração de compromisso com a gestão de qualidade e da excelência na prestação de serviços.

Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, para informar o profissional e para que este tenha a plenitude dos seus direitos e deveres.

Ao dar visibilidade das atividades promovidas pela Autarquia, se permite que o relacionamento com a sociedade ocorra com transparência e tranquilidade. Ao ampliar o acesso do cidadão estimula-se o controle social e a avaliação periódica, possibilitando o aprimoramento contínuo do trabalho realizado.

Uma administração participativa e atenta às demandas sociais são os pilares de uma gestão moderna e faz acreditar que toda parceria é baseada numa relação mútua de confiança e de compromisso.

Com a ampla divulgação desta Carta de Serviços - inclusive com oferta do acesso *online* – o COREN-AP reafirma sua parceria com a categoria e reitera o investimento contínuo na melhoria do atendimento e na valorização do exercício da Enfermagem.

Emília de Nazaré Menezes Pimentel
Presidente do Coren/AP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional. Número de inscrição definitiva será disponibilizado em até 07 dias após pagamento. Vale ressaltar que o **protocolo não habilita** ao exercício profissional.

Requisitos para solicitação do serviço

Lista de documentos

- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de **Enfermeiro, Obstetriz e Técnico de Enfermagem** ou Certificado para **Auxiliar de Enfermagem** com registro no MEC e número de registro no Sistec em caso de curso Técnico nos termos da Resolução Cofen nº 536/2017 e histórico de conclusão do curso;
- **IMPORTANTE:** Em casos de concluintes sem o diploma, poderá ser feita a inscrição mediante a apresentação do Certificado/Certidão de Colação de Grau **Original**. (Resolução Cofen 536/2017).
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;
- O profissional inscrito ou que já tenha sido inscrito em Conselho Regional de Enfermagem de outros estados deverá apresentar Certidão de Cancelamento informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral (não são aceitos protocolos de solicitação de cancelamento);
- Um foto é retirado no Conselho;
- **Serviço: (não é cobrado).**

Orientações Complementares

- A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades que não podem ser canceladas, devido a sua natureza tributária. Somente o cancelamento da inscrição interrompe a geração da anuidade. As anuidades geradas anteriormente ao cancelamento da inscrição são devidas.
- Caso deixe de trabalhar ou se aposente na área de Enfermagem, o profissional deverá comparecer ao Coren para solicitar o cancelamento da inscrição. Caso contrário, as anuidades continuarão a ser geradas. O cancelamento da inscrição **não é automático** quando o profissional se aposenta;
- A solicitação de cancelamento efetuada até 31 de março (em dia útil) isenta o profissional do pagamento da anuidade do ano vigente.
- A partir do momento em que o profissional possui inscrição ativa, seu **voto é obrigatório** nas eleições do COREN-AP, que ocorrem a cada 3 (três) anos. Caso o profissional não vote e não justifique sua ausência na eleição dentro do prazo estipulado pelo Cofen, estará sujeito à aplicação de multa eleitoral no valor de uma anuidade;
- A Inscrição Definitiva Principal emitida pelo COREN-AP deverá ser mantida ativa enquanto o Profissional tiver seu domicílio profissional no Estado do Amapá e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

estiver atuando na categoria. Em caso de mudança de domicílio para outro Estado, deve se dirigir ao Coren do estado onde irá atuar e solicitar transferência;

- Nos casos de diplomas expedidos por instituição de ensino fora do estado do Amapá, o prazo de vencimento do protocolo poderá ser prorrogado.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Até 07 (sete) dias para liberação do número de inscrição e da carteira. Podendo ser entregue no mesmo dia, conforme demanda.

INSCRIÇÃO REMIDA

Isenta o profissional do pagamento das anuidades posteriores à finalização do pedido, permitindo, no entanto, o exercício da profissão, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho.

Requisitos para solicitação de Serviço

Lista de documentos

- Original e cópia simples (preto e branco) do documento de comprovação de 30 (trinta) anos de contribuição junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem, com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos); Em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Uma foto 3x4 com fundo branco, recente e sem uso anterior;

Orientações Complementares

- O profissional deverá estar em dia com todas as anuidades, **inclusive a do ano vigente**;
- O profissional só poderá requerer a Inscrição Remida se não tiver registro de penalidade por infração administrativa e/ou ética;
- Caso o profissional tenha inscrição em outros estados, deverá apresentar certidão de nada consta de cada um dos Conselhos Regionais nos quais foi inscrito;
- O profissional Remido **poderá exercer** atividades na área de Enfermagem;
- Após a transformação da Inscrição Definitiva Principal em Inscrição Remida, o profissional fica **isento** do pagamento das anuidades;
- Ao profissional Remido, é facultado o comparecimento às eleições, podendo votar e ser votado.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A liberação do número é feita na data da solicitação e, em até 30 dias, ocorre a liberação da carteira.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional obtém o desligamento do Coren, ficando impedido de realizar o exercício profissional. Após a efetivação do cancelamento, o profissional não necessita mais pagar a anuidade.

Requisitos para a solicitação do Serviço:

O cancelamento realizado presencialmente nas unidades do COREN-AP:

Original da cédula de identidade do COREN-AP. Em caso de roubo, furto ou extravio, esse documento deverá ser substituído por cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou por declaração de extravio, que nos termos da Resolução Cofen 448/2013 deverá ser preenchida no COREN-AP;

- Original do RG (Registro Geral) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro na validade) - somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original do CPF;

Cancelamento realizado por óbito do profissional:

O familiar ou representante legal deverá apresentar os seguintes documentos (certifique-se de que estejam dentro da data de validade):

- Original e cópia simples (preto e branco) da **Certidão de óbito**;
- Original da **cédula** de Identidade do **COREN-AP** (se localizada);

Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do profissional;

- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) do profissional - somente para estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF do profissional;
- Original e cópia simples (preto e branco) de documento de identidade do familiar ou representante legal;

Serviço: (isento).

Tempo médio para conclusão do Serviço



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Pessoalmente: Até 30 (trinta) dias para deferimento a contar da data de solicitação.

Correios: Após o recebimento da solicitação e da documentação o COREN-AP efetuará o cancelamento da inscrição.

REABERTURA DE INSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional com Inscrição Definitiva cancelada, tanto no COREN-AP, quanto em outra regional, readquire o direito de exercer a profissão.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Reabertura de inscrição cancelada no estado do Amapá:

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;

- Uma foto 3x4 com fundo branco, recente, com fundo branco e sem uso anterior (somente para subseções).

Reabertura de inscrição cancelada em outro estado:

- Certidão de Cancelamento informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral (não serão aceitos protocolos de solicitação de cancelamento);
Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;
- Duas fotos 3x4 com fundo branco, recentes, com fundo branco e sem uso anterior.

Tempo médio para conclusão do Serviço



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

A liberação do número é feita na data da solicitação e, em até 07 dias úteis, ocorre à liberação da carteira.

TRANSFERÊNCIA

É o serviço por meio do qual o profissional se desloca do Conselho Regional do Estado onde ele atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil.

A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren da Unidade de Federação para a qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no **Coren de destino**.

Requisitos para a solicitação do serviço

- Certidão de Transferência (original) emitida pelo Coren de origem informando sua situação financeira, ética e eleitoral;
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Coren de origem;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Uma foto 3x4 com fundo branco, recente, com fundo branco e sem uso anterior;

Tempo médio para conclusão do Serviço:

A liberação do número é feita na data da solicitação e, em até 10 dias, ocorre a liberação da carteira.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA

É a inscrição concedida para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com inscrição secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Requisitos para a solicitação do serviço

- Certidão Negativa (original) da Inscrição Definitiva Principal do Conselho Regional, informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente referente à Inscrição Definitiva Principal;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Diploma de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do Certificado de Auxiliar de Enfermagem com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional que gerou a Inscrição Definitiva Principal;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;

- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em caso de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Uma foto 3x4 colorida, recente, com fundo branco e sem uso anterior;

Tempo médio para conclusão do Serviço:

A liberação do número é feita na data da solicitação e a liberação da carteira em até 07 (sete) dias.

SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Reemissão da Carteira do Profissional por motivo de perda, roubo, alteração do nome do profissional ou danos ao documento.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Por mudança de nome:

A Carteira de Identidade Profissional substituída será retida pelo COREN-AP.

- Original da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;

- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia (preto e branco) do documento que comprove a mudança de nome;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Uma foto 3x4 com fundo branco, recente e sem uso anterior;

Por extravio ou inutilização:

Requisitos para a solicitação do serviço

- No caso de **extravio** ou **inutilização total** da cédula, apresentar Boletim de Ocorrência policial ou declaração de extravio, que deverá ser preenchida no COREN-AP. No caso de **inutilização parcial** da cédula, e se ainda possuí-la, trazê-la no estado em que se encontra.
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Uma foto 3X4 colorida, recente, com fundo branco e sem uso anterior;

Por roubo ou furto:

- Original e cópia simples (preto e branco) do Boletim de Ocorrência;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Uma foto 3x4 colorida, recente, com fundo branco e sem uso anterior;

Serviço: (isento)

Tempo médio para conclusão do Serviço

A liberação da carteira é feita na data da solicitação.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA

É destinado aos profissionais que estão com carteira vencida.

Requisitos para a solicitação do Serviço

- Original da carteira do COREN-AP vencida;
- Original e cópia simples (preto e branco) de documento de identidade com validade nacional;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP e bairro ou declaração de residência firmada pelo profissional.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A liberação da carteira é feita na data da solicitação.

REGISTRO DE ESPECIALISTA

É destinado aos profissionais que precisam obter habilitação legal para atuação na área específica da Enfermagem do Trabalho e Enfermagem obstétrica e facultativo para o registro das demais especializações.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Registro de Especialização - Enfermeiro

- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Especialização, emitido de acordo com o art. Art. 7º, § 1º, da Resolução MEC CNE/CES nº 01/2007.

“Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente”:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução e citação do ato legal de credenciamento da instituição.

O certificado original ficará retido no COREN-AP até a conclusão do processo de inscrição, conforme a data de vencimento a ser informada no protocolo. Recomendamos aos profissionais que mantenham consigo uma cópia autenticada do certificado - além da cópia simples durante este período.

Serviço: (isento).

Orientações complementares:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no COREN-AP;

De acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução-Cofen nº 389/2011, o título de especialista deve estar explícito no certificado, além do nome do curso;

Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas entre 1991 e 12/07/2001 deverão vir acompanhados de cópia de documento(s) que comprove(m) o exercício profissional na área de especialidade (assistência ou docência), por tempo mínimo de 5 (cinco) anos.

Todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a Lei Federal nº 7.088/83.

Registro de Especialização - Auxiliares e Técnicos de Enfermagem

- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;

- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- Original e cópia simples (preto e branco) do certificado de conclusão do curso de qualificação, mencionando o título a que faz juiz e com o registro do sistema educacional.

O certificado original ficará retido no COREN-AP até a conclusão do processo de inscrição, conforme a data de vencimento a ser informada no

protocolo. Recomendamos aos profissionais que mantenham consigo uma cópia autenticada do certificado - além da cópia simples durante este período.

- Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar do curso de qualificação.

Valor da taxa: Isento

Orientações complementares:

- Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no COREN-AP;
- Todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a **Lei Federal nº 7.088/83**.

Tempo médio para conclusão do Serviço

De até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do registro.

REGISTRO DE ATENDENTES DE ENFERMAGEM E RENOVAÇÃO

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Requisitos para solicitação de Serviço

Lista de documentos

Primeiro Registro

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** - na qual conste contrato de admissão como Atendente de Enfermagem anterior a 26 de junho de 1986;
- **RG** - Registro Geral;
- **RNE** - Registro Nacional de Estrangeiro, para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- **CPF** - Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- **Título de Eleitor** - para brasileiros ou naturalizados;

- **Comprovante de Votação** - da última eleição civil: federal/estadual ou municipal (primeiro turno e segundo turno se houver);

Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita. Neste caso, deverá ser apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em qualquer cartório eleitoral ou através do site do Tribunal Superior Eleitoral. Em casos de falta dos comprovantes de votação ou ausência na eleição, deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral. A data de emissão na Certidão de Quitação Eleitoral deve ser posterior ao término da última eleição.

- **Certidão de Nascimento ou Casamento** - com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- **Quitação Militar** – Alistamento Militar, Dispensa de Incorporação, Reservista ou Carteira de Identidade Militar: em dia com o serviço militar, para brasileiros e naturalizados (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- **Comprovante de Residência** - com CEP, emitido recentemente (não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- **Foto 3x4** – uma foto colorida, recente, com fundo branco e sem uso anterior (anotar nome completo no verso).

Serviço: (cobrado).

Renovação de Registro

- **RG** - Registro Geral;
- **RNE** - Registro Nacional de Estrangeiro, para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- **CPF** - Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- **Título de Eleitor** - para brasileiros ou naturalizados;
- **Comprovante de Votação** - da última eleição civil: federal/estadual ou municipal (primeiro turno e segundo turno se houver);

Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita. Neste caso, deverá ser apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em qualquer cartório eleitoral ou através do site do Tribunal Superior

Eleitoral. Em casos de falta dos comprovantes de votação ou ausência na eleição, deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral. A data de emissão na Certidão de Quitação Eleitoral deve ser posterior ao término da última eleição.

- **Certidão de Nascimento ou Casamento** - com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- **Quitação Militar** - Alistamento Militar Dispensa de Incorporação, Reservista ou Carteira de Identidade Militar: em dia com o serviço militar, para brasileiros e naturalizados (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- **Comprovante de Residência** - com CEP, emitido recentemente (não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);

Tempo médio para conclusão do Serviço

A liberação do número e da carteira é feita na data da solicitação.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional, e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil.

Necessidade presencial do solicitante.

Requisitos para solicitação do Serviço

- Original e cópia simples (preto e branco) do **Diploma** de Enfermeiro ou Obstetizadora ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do **Certificado** de Auxiliar de Enfermagem revalidado no Brasil por uma instituição pública de ensino;
- Cópia simples (preto e branco) da **tradução** do **Diploma** de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do **Certificado** de Auxiliar de Enfermagem, realizada por tradutor público juramentado;

O diploma original ficará retido no COREN-AP até a conclusão do processo de inscrição, conforme a data de vencimento a ser informada no protocolo.

Recomendamos aos profissionais que mantenham consigo uma cópia autenticada do mesmo durante este período.

- Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar, acompanhado de cópia da tradução juramentada;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino, somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor;
- Original e cópia simples (preto e branco) do comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos). Em casos de falta dos comprovantes de votação, ausência na eleição, ou justificativa eleitoral, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);
- Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses;

Tempo médio para conclusão do Serviço

Até 07 (sete) dias úteis para liberação do número de inscrição e da carteira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DÍVIDA ATIVA – ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, EMISSÃO DE BOLETOS E DECLARAÇÕES.

Atendimento ao profissional que busca esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação.

O serviço possibilita ao profissional conhecer e optar pela melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho.

O profissional pode solicitar o serviço presencialmente, por telefone, na sede do COREN-AP; tanto por meio do “Fale Conosco” e, ainda, através do Correio, enviando correspondência para o Setor da Dívida Ativa.

Requisitos para solicitação do Serviço

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar sua identificação profissional e/ou RG e, no caso de terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para tratar dos interesses do outorgante junto ao Conselho.

Não há cobrança de taxa de serviços.

Tempo médio para conclusão do Serviço

No atendimento presencial, a solução é imediata, exceto deferimento de remissão de anuidades, em razão de doença (resolução Cofen 434/2012 e 492/2015) – será apenas protocolado no momento do atendimento;

Atendimento telefônico: encaminhamento de boletos através dos Correios com entrega prevista em até 10 (dez) dias;

Site: imediato;

Análise de cartas de defesa (enviadas pelos Correios ou protocolado): até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mesma na Seção de Dívida Ativa.

FISCALIZAÇÃO

O que é o serviço?

Procedimento de averiguação do exercício profissional de Enfermagem, com vistas a disciplinar e fiscalizar as atividades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

As ações de fiscalização são realizadas em acordo com o Manual de Fiscalização do Cofen/Conselhos Regionais, obedecendo aos preceitos constitucionais, os princípios do direito administrativo e toda a legislação ética de Enfermagem.

Para que serve?

Orientar os profissionais de Enfermagem sobre as normativas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, além de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de enfermagem, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Como solicitar?

A Fiscalização pode ser realizada por demanda interna, requisições de autoridades públicas e por denúncia.

Os interessados em realizar denúncia junto ao COREN-AP devem apresentá-la por escrito, na Sede, conforme art. 22 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

Requisitos para solicitação do Serviço

Apresentação de denúncia escrita ao COREN-AP, presencialmente ou por carta, no endereço da Sede, conforme descrito no art.22 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

Tempo médio para realização do Serviço

Após o recebimento da demanda pelo setor da fiscalização, e programação da ação, o serviço é iniciado em aproximadamente 10 (dez) dias úteis.

ATENDIMENTO CONVOCAÇÃO

O que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem em resposta à convocação.

Para que serve?

Para que o profissional de Enfermagem preste esclarecimentos e receba orientações relativas às denúncias e outras ações de fiscalização, de acordo com o previsto na Lei do Exercício Profissional nº 7.498 de 25/06/1986, e o disposto no Artigo 30 da Resolução Cofen nº 564/17 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Como é realizada?

A convocação é realizada por ofício encaminhado pela Presidência, para que este compareça com data e horário marcados, na Sede, onde será atendido pelo presidente.

O **não comparecimento** em resposta à convocação implica na caracterização de infração ao disposto no Artigo 30 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A oitiva do profissional reduzida a termo tem duração aproximada de 2 horas.

ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/INTERESSADO

O que é o serviço?

Atendimento do profissional de enfermagem/interessado* de maneira presencial ou por telefone.

Para que serve?

Prestar esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e interessados* sobre a legislação vigente; orientar sobre as ações de fiscalização; explicar os métodos para o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem; registrar denúncia e verificar o registro de empresa e responsabilidade técnica.

Requisitos para solicitação do Serviço

Comparecimento nas dependências da Sede e/ou telefonema. Os profissionais/interessados* serão atendidos por fiscais.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para a solicitação do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

REUNIÃO

O que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem/interessados*, de forma agendada, no Setor de Fiscalização e em instituições de interesse.

Para que serve?

Discutir assuntos relacionados ao Setor de Fiscalização, com os profissionais de Enfermagem e interessados*, conforme demanda.

Como solicitar:

Por meio do site do COREN-AP, pelo link “Fale Conosco”; presencialmente na Sede; por carta ou por telefone.

Requisitos para solicitação do Serviço

Envio de mensagens por meio do site do COREN-AP, no link do Fale Conosco.

Obs.: É importante que o solicitante coloque um endereço de e-mail válido, possibilitando o recebimento da resposta.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Após a programação da ação, o serviço é concluído em cerca de 2 (duas) horas.

REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O que é o serviço?

Solicitação de anotação de Responsabilidade Técnica para o Enfermeiro, após designação pela instituição de trabalho.

Para que serve?

Certifica a responsabilidade técnica ao profissional Enfermeiro designado a responder pelas atividades e pela equipe de Enfermagem da empresa/instituição.

Conforme disposto na Lei 7.498/86 e na Resolução Cofen 509/16, toda empresa/instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição onde estes são executados.

Requisitos para solicitação do Serviço



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem – ART, acompanhado dos seguintes documentos:

- Relação nominal do pessoal de Enfermagem em exercício na instituição (incluindo o enfermeiro responsável técnico), por categoria, contendo número de inscrição ou autorização no COREN-AP e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou declaração de que é o único profissional da Enfermagem da instituição. Instituições de ensino também deverão apresentar estes documentos;
- Cópia do comprovante de vínculo empregatício entre o enfermeiro requerente e empresa/instituição (cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, holerite etc.);
- Cópia do ato de designação para a função de responsável técnico;
- Cópia simples do comprovante de inscrição da empresa/instituição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido, acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013);
- Para instituição de ensino superior, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) de autorização de seu credenciamento;
- Para instituições de ensino médio, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de instalação e funcionamento do curso.

OBS.: O número do CPF dos profissionais é solicitado na listagem para facilitar a atualização dos dados das instituições e evitar cadastramento de homônimos.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- O Enfermeiro requerente deverá estar com as anuidades profissionais quitadas, em todas as categorias em que esteja inscrito, até o exercício anterior ao ano da concessão;
- Ao requerer a concessão de ART, a instituição/empresa que possuir o Registro de Empresa (RE) deverá estar quite ou em acordo (com a primeira

parcela paga) com as anuidades jurídicas até o exercício anterior ao ano da concessão;

- Será concedido o limite máximo de 02 (dois) certificados de Responsabilidade Técnica para cada Enfermeiro, em horários que não coincidam;
- A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias.

Serviço:

- Certificado de Responsabilidade Técnica (**cobrado**)
- Anotação/concessão para a emissão do CRT (**cobrado**)
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas: (**Isento**).

A análise dos documentos é realizada **exclusivamente** na sede do COREN-AP.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Presencial: de 05 (cinco) dias uteis para análise do pedido. Se deferido, instituição isenta da taxa de serviço recebem o Certificado de Responsabilidade Técnica no ato do deferimento. Para as demais, será emitida a guia de recolhimento da taxa do serviço. Após o pagamento, o Certificado é entregue em 05 (cinco) dias uteis mediante apresentação do comprovante.

EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O que é o serviço?

Solicitação de uma nova Certidão de Responsabilidade Técnica.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Formulário para solicitação de 2ª via da Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem;
- Devolução da Certidão de Responsabilidade Técnica original, em caso de alteração de dados; ou declarar que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente);
- Cópia simples do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento, para isenção da taxa;

- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido temporário de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certidão nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Furto ou roubo do documento comprovado por Boletim de Ocorrência.

Serviço:

- Para instituições privadas Certificado: **(cobrado)**;
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas: **(gratuito)**;

Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na sede do COREN-AP.

Tempo médio de entrega da CRT

Presencial: 05 (cinco) dias úteis.

SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

O que é o serviço?

Solicitação de substituição de um Responsável Técnico (RT) por outro, por motivo de afastamento ou desligamento.

Para que serve?

Realiza o cancelamento da ART ainda válida do Responsável Técnico atual (por motivo de afastamento superior a 30 dias ou desligamento) e confere a concessão de ART para o enfermeiro que assume a função.

Conforme disposto na Resolução Cofen 509/16, art. 8º e 9º, respectivamente, “no caso da empresa/instituição substituir o enfermeiro RT, esta deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos (...) para que se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes” e “o enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia”.

Outras orientações e instruções pertinentes:

A substituição poderá ser solicitada no prazo máximo de 2 (dois) meses antes do vencimento da concessão anterior, sem custo do registro (apenas com custo de emissão do Certificado); caso contrário, será considerado um serviço de nova concessão.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, disponível na sede do COREN-AP;
Relação nominal do pessoal de Enfermagem em exercício na instituição (incluindo o enfermeiro Responsável Técnico), por categoria, contendo número de inscrição ou autorização no COREN-AP e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou declaração de que é o único profissional de Enfermagem da instituição (conforme modelos de documentos disponíveis no site). Instituições de ensino também deverão apresentar estes documentos;
- Cópia do comprovante de vínculo empregatício entre o enfermeiro requerente e empresa/instituição (cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, holerite, etc.);
- Cópia do ato de designação para a função de Responsável Técnico (conforme modelo de documento no site);
- Cópia simples do comprovante de inscrição da empresa/instituição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013);

- Para instituição de ensino superior, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) de autorização de seu credenciamento;
- Para instituições de ensino médio, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de instalação e funcionamento do curso.
- Solicitação do cancelamento da Responsabilidade Técnica do enfermeiro destituído, por meio do envio do Formulário para Cancelamento da Anotação da Responsabilidade Técnica;
- Devolução do CRT original, ainda válido, em nome do enfermeiro substituído.

Serviço:

- Taxa de emissão de segunda via da CRT no caso de o certificado ter validade superior a 2 (dois) meses do vencimento: **(cobrado)**;
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas: **(gratuito)**;
- No cancelamento do RT, **(isento)**.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Presencial: de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos para análise do pedido. Se deferido, instituição isenta da taxa de serviço recebem o Certificado de Responsabilidade Técnica no ato do deferimento. Para as demais, será emitida a guia de recolhimento da taxa do serviço. Após o pagamento, o Certificado é entregue mediante apresentação do comprovante ou é enviado para a instituição pelos Correios, após recebimento do valor no sistema financeiro do Conselho.

Documentos enviados pelos Correios ou entregues nas Subseções: de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido. Se deferido, instituições isentas da taxa de serviço recebem o Certificado de Responsabilidade Técnica através dos Correios. Para as demais, será enviada a guia de recolhimento da taxa do serviço. Após o pagamento, o Certificado é enviado para a instituição pelos Correios, após recebimento do valor no sistema financeiro do Conselho.

CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento de anotação de Responsabilidade Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Para que serve?

Cancela a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro pelo serviço de Enfermagem.

Conforme disposto na Resolução Cofen 509/16, Art. 9º, “o Enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia”.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- Formulário para cancelamento da Responsabilidade Técnica, que pode ser requerido e assinado pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal ou por ambos;
- Devolução da Certidão de Responsabilidade Técnica original dentro do prazo de vigência ou declaração de que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente no formulário).

Outras orientações e instruções pertinentes:

- O cancelamento poderá ser requerido tanto pelo enfermeiro que está deixando o cargo, quanto pelo representante legal da instituição/empresa ou por ambos;
- Todo enfermeiro Responsável Técnico que for se afastar do cargo por um período superior a 30 (trinta) dias, tem obrigação de comunicar o fato ao COREN-AP com antecedência de 15 (quinze) dias do início do afastamento, visando o início do procedimento de sua substituição. Para isso, deverá ser requerida nova Anotação de Responsabilidade Técnica com a formalização do cancelamento do RT afastado ou desligado.

Serviço:

No cancelamento do RT: **(gratuito)**.

Tempo médio de atendimento

Presencial: **imediato**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Registro de empresa no COREN-AP e emissão do Certificado comprovando o Registro.

Para que serve?

Registra a empresa no COREN-AP e emite o Certificado comprovando o Registro. Conforme disposto no Art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução Cofen 255/2001, “está obrigada ao registro no Coren competente toda empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área de Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão, de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de Enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros”.

Empresas que não possuem como objeto social o serviço de enfermagem não são obrigadas a possuir o Registro de Empresa, porém poderão requerê-lo, desde que declarem ciência da não obrigatoriedade do registro.

Requisitos para solicitação do Serviço

Empresa em fase de constituição:

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Registro de Empresa – RE, preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento de Constituição sem registro em repartição competente: Apresentar 4 (quatro) vias originais do Instrumento de Constituição da Empresa (Contrato Social, Estatuto etc.) com reconhecimento da (s) firma (s) do (s) titular (es);
- Responsabilidade Técnica, de acordo com a Resolução Cofen 509/16.

Empresa já constituída:

- Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Registro de Empresa – RE, preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
- Para a Empresa Privada - apresentar 2 (duas) cópias do Instrumento de Constituição da Empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Ata da última reunião etc.), sendo 1 (uma) autenticada, bem como a última alteração contratual em vigor devidamente registrada nas repartições competentes;

- Para a Empresa Pública – apresentar 1 (uma) cópia autenticada do Regimento Interno e/ou Regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas as atividades de Enfermagem;
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da

validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido temporário de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

- Quando se tratar de instituição de ensino médio, anexar cópia da publicação em D.O.E. Autorizando o funcionamento do curso ou alterações ocorridas;

Outras orientações e instruções pertinentes:

- A empresa que solicitar o registro deverá possuir Responsável Técnico de Enfermagem, com anotação válida, ou solicitar concomitantemente a referida Anotação de RT;
- Empresas que não caracterizarem o serviço de enfermagem como sua atividade básica também poderão requerer o Registro de Empresa, desde que declarem ciência da não obrigatoriedade do referido registro através de documento carimbado e assinado pelo Representante Legal;
- Empresas que já possuem registro devem estar com as anuidades jurídicas do COREN-AP quitadas ou cumprindo acordo, até o ano do exercício anterior;
- Independentemente do número de filiais, a anuidade jurídica será cobrada apenas da sede/matriz. No caso do registro dessas filiais, serão cobradas apenas as taxas referentes ao registro e emissão do CRE de cada uma delas.

Serviço:

- Para instituições privadas: **(cobrado)**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Matriz e filial: (**cobrado**);
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas e a taxa e da anuidade jurídica: (**isento**).

Tempo médio de atendimento

Presencial: 15 (quinze) dias úteis.

EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Solicitação de emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Empresa.

Para que serve?

Emite a 2ª via do Certificado de Registro de Empresa em casos de extravio ou furto/roubo do documento ou quando há divergência de alguma informação presente no certificado e nos documentos da empresa.

No caso de empresas que alteraram a razão social, endereço ou quaisquer informações do Certificado que sejam objetos de alteração contratual, proceder com a Alteração Contratual do Registro de Empresa, onde será verificada a necessidade de emissão de um novo Certificado com os dados alterados.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado original, quando vigente, em caso de alteração de informações divergentes;
- Cópia simples do Boletim de Ocorrência, em caso de roubo ou furto do documento para isenção da taxa;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempesti-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

vo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certificado nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Roubo ou furto da certidão comprovado por Boletim de Ocorrência.

Serviço:

Para instituições privadas: Certificado: **(cobrado)**;

Para instituições públicas e privadas filantrópicas: **(isento)**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Solicitação de alteração no cadastro de empresa.

Para que serve?

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e na Resolução Cofen 255/2001, eventual alteração contratual ocorrida na empresa deverá ser notificada ao Coren-AP para atualização de cadastro ou emissão de segunda via das Certidões de Registro de Empresa ou Responsabilidade Técnica, quando pertinente.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento para Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- Quatro (4) vias originais do Instrumento de Alteração (Contrato Social, Estatuto - Ata da última reunião etc.), sem registro em repartição competente com reconhecimento da (s) firma (s) do (s) titular (es) ou duas (2) cópias, sendo 1 (uma) autenticada do Instrumento de Alteração (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto - Ata da última reunião etc.), quando houver registro em órgão competente;

- Instituições de ensino médio profissionalizante: apresentar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) que confirme a homologação da alteração requerida pelo estabelecimento de ensino;
- Instituições filantrópicas: para isenção da taxa anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido, acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

Obs.: Quando por conta da alteração contratual houver alteração dos dados do CRE, devolver o Certificado de Registro de Empresa original.

Outras orientações e instruções pertinentes:

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certificado nos casos de:

- Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- Extravio da certidão sem culpa do destinatário – problemas de entrega dos Correios.

Serviço:

- Não há cobrança de taxa de serviços para alteração contratual de Registro de Empresa, exceto quando se faz necessária a emissão de novos Certificados de RE e RT. **(isento)**
- Para instituições privadas: para emissão do CRE e da CRT, quando houver alteração de endereço ou razão social: **(cobrado)**.
- Para instituições públicas e privadas filantrópicas: **(isento)**.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Presencial: 15 (quinze) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento do Registro de Empresa.

Para que serve?

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução Cofen 255/2001, o cancelamento do registro é efetuado quando há mudança de classe do profissional Responsável Técnico; mudança do objeto social ou encerramento das atividades.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Registro de Empresa – RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Em caso de mudança de objeto social:

- Quatro (04) vias originais do instrumento de alteração (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto) sem o registro em repartição competente com firmas reconhecidas dos sócios, ou
- Duas (02) cópias (uma simples e uma autenticada) do instrumento de alteração contratual (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto/Ata da última reunião) em vigor, com registro em repartição competente.

2. Para empresas que não prestam serviços específicos de Enfermagem, a solicitação de cancelamento poderá ser feita mediante ofício de seu representante legal, sendo dispensada a apresentação do distrato ou instrumento de dissolução.

3. Em caso de encerramento das atividades da empresa:

- Apresentar 4 (quatro) vias originais do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com firmas reconhecidas dos sócios sem registro em repartição competente; ou apresentar 2 (duas) cópias, sendo 1 (uma) autenticada, do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com registro em repartição competente.

4. Cancelamento de instituição de ensino:

- Anexar cópia da publicação em DOE oficializando o encerramento ou suspensão temporária do curso Técnico de Enfermagem;
- Apresentar 4 (quatro) vias originais do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com firmas reconhecidas dos sócios sem registro em repartição competente; ou 2 (duas) cópias, sendo 1 (uma) autenticada, do Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com registro em repartição competente;
- Caso a escola encerre ou suspenda o Curso de Enfermagem, mas mantiver as atividades, fica dispensada da apresentação do distrato ou instrumento de dissolução.

Outras orientações e instruções pertinentes:

- Em todos os casos de cancelamento do Registro de Empresa também se faz necessário solicitar o cancelamento da anotação da Responsabilidade Técnica, se ainda não oficializado (devolver certificado), e devolver o Certificado de Registro de Empresa original, quando vigente.
- Conforme artigo 22 da Resolução Cofen 255/2001: “O pedido de cancelamento será deferido, uma vez comprovada a quitação com os encargos financeiros junto ao Coren.
- Parágrafo único – “A empresa sucessora é responsável pelos débitos da empresa verificados até a data de sucessão”.
- A instituição/empresa que protocolar o pedido de cancelamento no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março estará isento da anuidade do ano vigente.

Serviço:

No cancelamento do RE não há cobrança de taxa. **(isento)**

Tempo médio de atendimento

Presencial: de 15 (quinze) dias úteis.

HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

O que é o serviço?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Reconhecimento pelo COREN-AP de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através da Emissão de Certificado.

Para que serve?

Para que as Comissões de Ética de Enfermagem exerçam, mediante delegação do COREN-AP, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem é preciso que o COREN-AP reconheça que os procedimentos referentes à eleição da CEE seguiram os trâmites legais.

É importante esclarecer que as CEE se destinam à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A Eleição deverá ocorrer somente após aprovação do Coren-AP.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

1º - Comissão de Ética Eleita:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
4. Lista de Candidatos Inscritos;
5. Resultado das Eleições.

2 – Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
4. Ata;
5. Lista de Candidatos Indicados e inscritos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Os documentos podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados à sede COREN-AP pelos Correios. Vale ressaltar que a análise é realizada **exclusivamente** na Sede do COREN-AP.

Tempo médio de atendimento

Presencial: 15 (quinze) dias.

Documentos enviados pelos Correios: 15 (quinze) a 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS NAS AUDIÊNCIAS

O que é o serviço?

Forma escrita de apresentação ao COREN-AP, por parte da pessoa intimada ou convocada, sobre o motivo para o não comparecimento em audiência de Processo Ético, no qual possui envolvimento. Esta pode ser denunciante, testemunha, denunciado e advogado.

Para que serve?

A justificativa é juntada ao processo e encaminhada para ciência da Comissão de Instrução, que decide por intimar/convocar ou não a pessoa novamente, caso julgue necessário.

Requisitos para solicitação do Serviço

Não existe um formulário próprio para sua realização, mas deve ser feita por escrito, conter o nome completo da pessoa intimada/convocada, número do processo, data da audiência e descrição sucinta do motivo do não comparecimento, acrescida de documentos que justifiquem o motivo da ausência, quando necessário.

Pode ser enviada por e-mail; por meio do site no link ouvidoria; pelos Correios; ou entregue no setor de Protocolo da sede do COREN-AP.

A pessoa intimada a comparecer em audiência deve justificar a ausência por meio do site do COREN-AP: www.coren-ap.gov.br, pelo link ouvidoria; por correspondência ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

pessoalmente na Sede do COREN-AP (Avenida Procópio Rola, 944 - Central – CEP 68.900-081 – Macapá-AP).

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (96) 3222-1461.

CONSULTAS/VISITAS DO PROCESSO ÉTICO

O que é o serviço?

Procedimento por meio do qual denunciante (s), denunciado (s) e advogado (s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos.

Para que serve?

Para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Requisitos para solicitação do Serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita na secretaria do Setor de Processos Éticos, situado na sede do COREN-AP, em Macapá, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h, sem necessidade de agendamento.

O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Sede do COREN-AP (Avenida Duque de Caxias, 1308 - Central – CEP 68.900-081 – Macapá-AP).

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (96) 3222-1461.

Whatsapp (96) 98124-9948 - Fale Conosco

Whatsapp (96) 99196-6968 – Financeiro

Whatsapp (96) 99119-0445– Financeiro

Whatsapp (96) 99207-2182- Registro

Site: <https://www.coren-ap.gov.br/>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO

O que é o serviço?

Procedimento por meio do qual denunciante (s), denunciado (s) e advogado (s) requisitam cópia (s) do Processo Ético, no qual estão envolvidos.

Para que serve?

Visa garantir ao denunciado a ampla defesa e o contraditório; e aos demais envolvidos o acompanhamento do processo.

Ressalta-se que ao receber a citação de um Processo Ético, o (s) denunciado (s) também recebe cópia integral dos autos.

Requisitos para solicitação do Serviço

A solicitação de cópia do Processo Ético deve ser feita por escrito, com especificação das folhas a serem copiadas.

As cópias não são cobradas. O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

A solicitação de cópias pode ser feita por correspondência ou pessoalmente na Sede do COREN-AP (Avenida Procópio Rola, 944 - Central – CEP 68.900-081 – Macapá-AP), no Setor de Processos Éticos.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (96) 3222-1461.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O Setor de Processos Éticos tem até 15 (quinze) dias para fornecer as cópias solicitadas, que podem ser enviadas por e-mail ou retiradas pelo solicitante.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um canal de contato do profissional com a diretoria do COREN-AP, na tentativa de solucionar problemas que anteriormente não foram resolvidos pelos coordenadores do setor ou gerência destes. Com isso garantindo a efetividade no atendimento ao profissional e a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

A Ouvidoria do Coren-AP é um órgão de natureza mediadora com função de aprimoramento dos serviços prestados por esta Autarquia, garantindo sigilo e discricção a toda manifestação formalizada.

Não faz parte das atividades da Ouvidoria a alteração de prazos, o perdão de dívidas, a emissão de certidões e a realização de parcelamentos.

Requisitos para solicitação do Serviço

Serviço voltado aos Profissionais de Enfermagem e a Sociedade.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

O serviço pode ser solicitado presencialmente, na sede do COREN-AP; e através do site, por meio do Fale Conosco (“**Ouvidoria**”).

<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ap/>

Tempo médio para conclusão do Serviço

A Ouvidoria tem o prazo de 15 (quinze) dias para responder as manifestações recebidas, podendo se prorrogado por mais 15 dias conforme a complexidade destas. A Ouvidoria do Coren-AP também recebe elogios e sugestões.

ENDEREÇOS

Localização da Sede:

www.coren-ap.gov.br

Endereço:

Macapá - Sede

Sede do COREN-AP (Avenida Duque de Caxias, 1308 - Central – CEP 68.900-081 – Macapá-AP). Telefone: (96) 3222-1461.